



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Proc. n.º.: 427/2021

Fls. n.º.: _____

Rubrica : _____

20 de setembro de 2021.

Senhor Clayton Pessoa de Melo Lourenço,

Representante da empresa

LIFEGUARDA SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA,

Consideramos que, durante toda a fase externa do certame, a pregoeira esteve agindo de acordo com o princípio do Interesse Público, tanto ao preservar a Câmara Municipal de Guarujá do risco de paralização dos serviços devido a falta de pagamento aos funcionários terceirizados (como já ocorreu em um passado recente), quanto ao preservar os próprios funcionários terceirizados, desclassificando as propostas que não cumpriam com os encargos sociais e trabalhistas mínimos exigidos pelo sindicato regional da categoria.

Consideramos também que, em momento algum, a pregoeira interferiu ou impôs exigências quanto ao lucro ou às despesas administrativas/operacionais constantes nas propostas das empresas. Pelo contrário, a pregoeira exigiu apenas que os salários normativos e os encargos sociais e trabalhistas básicos fossem respeitados.

Todo o exposto pôde ser observado: 1) na fase de conformidade das propostas iniciais, quando a pregoeira desclassificou uma proponente por não respeitar os encargos sociais e trabalhistas básicos previstos no sindicato regional da categoria, conforme item 8.9.2 do edital; 2) na fase de lances, quando não aceitou lances que impossibilitariam as proponentes de respeitarem o salário normativo e os encargos sociais e trabalhistas básicos previstos no sindicato



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Proc. n.º: 427/2021

Fls. n.º: _____

Rubrica : _____

regional da categoria; 3) na fase de aceitabilidade das propostas finais, ao exigir planilha de composição de custos readequada, para fins de nova análise, antes de declarar a empresa vencedora do certame.

Para corroborar com o exposto acima, ressalto que setor técnico competente, a fim de subsidiar a pregoeira, elaborou planilha de composição de custos baseada na convenção coletiva do sindicato regional da categoria, e essa planilha traz um valor referencial muito próximo ao considerado mínimo para cumprir com os salários normativos e as obrigações sociais e trabalhistas, vide folhas 274 e 275 dos autos do processo 427/2021, que aliás, são públicos e sempre estiveram à disposição para quem solicitasse vistas, como o fizeram dois outros licitantes, vide folhas 296 e 297.

Diante de todo o exposto, damos como improcedente vosso recurso.



José Nilton Lima de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

8.6 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4 - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.9.1 - Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.9.2 - Que apresentarem preços considerados conflitantes aos apurados pela Câmara Municipal de Guarujá, junto ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE SANTOS, CNPJ nº 03.561.490/0001-93 e junto ao SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ nº 62.812.524/0001-34 para a elaboração de sua Planilha de Composição de Custos.

4 Coqueiras

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004320/2021
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 29/01/2021 ÀS 16:18
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101568/2021-10
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.108034/2020-96
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/10/2020
 SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E AREAS VERDES DE SANTOS, CNPJ n. 03.561.490/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANDRE DOMINGUES DE LIMA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) "dos empregados em empresas de asseio e conservação, limpeza urbana e áreas verdes, exceto os de categorias diferenciadas", com abrangência territorial em **Cubatão/SP, Guarujá/SP, Praia Grande/SP, Santos/SP e São Vicente/SP.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2021, serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), exceto as jornadas estabelecidas nas cláusulas: JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Reajuste de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento) para os demais salários normativos constantes do quadro de funções e salários abaixo transcritos:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.253,07
COPEIRA	R\$ 1.289,58
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.417,42
RECEPCIONISTA	R\$ 1.404,14
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/FISCAL DE PISO	R\$ 1.521,91


Estimativa de Composição de Custos de Terceirização de Mão-de-Obra		
SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA: COPEIRAGEM		
	Copeira	
I – MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO		
01 – Salário Normativo		R\$ 1.289,58
02 – Adicionais		R\$ 0,00
03 – Outros (Especificar)		R\$ 0,00
TOTAL I – MÃO DE OBRA		R\$ 1.289,58
II – ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	%	R\$
01 - INSS	20,0000%	R\$ 257,92
02 - SESI	1,5000%	R\$ 19,34
03 - SENAI	1,0000%	R\$ 12,90
04 - INCRA	0,2000%	R\$ 2,58
05 - SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,74
06 - Salário Educação	2,5000%	R\$ 32,24
07 - Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	R\$ 38,69
08 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	8,0000%	R\$ 103,17
TOTAL GRUPO A	36,8000%	R\$ 474,57
GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO		
	%	R\$
09 - Férias	9,1518%	R\$ 118,02
10 - Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,6916%	R\$ 21,81
11 - Ausências Legais	0,9524%	R\$ 12,28
12 - Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 5,39
13 - Acidente de Trabalho	0,6347%	R\$ 8,18
14 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,33
TOTAL GRUPO B	12,87%	R\$ 166,02
GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO		
	%	R\$
15 - Adicional de Férias	3,0506%	R\$ 39,34
16 - 13º Salário	9,3839%	R\$ 121,01
TOTAL GRUPO C	12,4345%	R\$ 160,35
GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS		
	%	R\$
17 - Aviso Prévio Indenizado %	5,1285%	R\$ 66,14
18 - Incidência do FGTS sobre aviso prévio	0,4103%	R\$ 5,29
19 - Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,2863%	R\$ 16,59
20 - Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2222%	R\$ 2,87
21 - Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01
TOTAL GRUPO D	7,0477%	R\$ 90,89
GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS		
	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,3270%	R\$ 4,22
Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0015%	R\$ 0,02
Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,1305%	R\$ 1,68
Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário	0,9972%	R\$ 12,86
Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário	0,0342%	R\$ 0,44

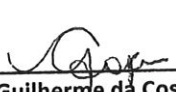
TOTAL GRUPO E	1,4904%	R\$ 19,22
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		
Incidência do Grupo A Sobre Grupo B	4,3021%	R\$ 55,48
Incidência Grupo A Sobre o Grupo C	4,5759%	R\$ 59,01
TOTAL GRUPO F	8,8780%	R\$ 114,49
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS	79,5243%	R\$ 1.025,53
III - INSUMOS		
01 - Uniforme		R\$ 20,00
02 - Vale transporte		R\$ 120,63
03 - Ticket ou Vale Alimentação		R\$ 115,72
04 - Auxílio Refeição		R\$ 341,00
05 - Benefício Social Familiar		R\$ 13,67
06 - Auxílio Saúde		R\$ 28,00
07 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL III - INSUMOS		R\$ 639,02
IV - DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas administrativas/operacionais	0,00%	R\$ 0,00
02 - Lucro	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL IV - DEMAIS COMPONENTES	-	R\$ 0,00
V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+IRPJ/CSLL)	*	
01 - ISSQN	3,0000%	R\$ 88,62
02 - COFINS	3,0000%	R\$ 88,62
03 - PIS	0,6500%	R\$ 19,20
04 - IRPJ/CSLL	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL V - TRIBUTOS	6,6500%	R\$ 196,45
TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V) - PREÇO HOMEM/MÊS		R\$ 3.150,58
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS X PREÇO HOMEM/MÊS	4	R\$ 12.602,32
NÚMERO DE MESES	12	R\$ 151.227,79
TOTAL		R\$ 151.227,79

Observações:

- Os critérios de composição dos encargos sociais mínimos apresentados nesta planilha foram baseados no estudo realizado pela FIA (Fundação Instituto de Administração) para o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo);
- Para o preenchimento desta planilha considerou-se as menores alíquotas do PIS (0,65%) e COFINS (3%), com base no lucro presumido e desconsiderando, para fins de análise de exequibilidade, o IRPJ/CSLL. Lembrando que, as empresas deste segmento, independente do regime de tributação, estão sujeitas a retenção do ISSQN na sede do tomador, cuja alíquota é de 3%.

Guarujá, 06 de agosto de 2021.


 Gustavo Furtado Fernandes
 Diretor de Finanças


 Guilherme da Costa Lopes
 Oficial de Contabilidade - CRC 1PR073892